



| | |
|-------------|---------------------------------------|
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU Nº 244180/2015 |
| DENUNCIANTE | [REDACTED] |
| DENUNCIADO | [REDACTED] |
| ASSUNTO | RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR |

DELIBERAÇÃO Nº 039/2015 – CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 10 de setembro de 2015, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pela relatora, a conselheira Maria Eliana Jubé Ribeiro.

DELIBEROU:

Aprovar o Relatório e Voto, que conhece do recurso, porém nega provimento, que vota pela manutenção da decisão proferida em Sessão Plenária do CAU/SP do dia 27 de novembro de 2014, onde determina a aplicação da penalidade de advertência pública ao arquiteto e urbanista [REDACTED], por infração ao art. 18, inciso X, da Lei nº 12.378/2010.

| Comissão de Ética e Disciplina - CED-CAU/BR | | | | | |
|---------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------|
| | NOME | VOTAÇÃO | | | ASSINATURA |
| | | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | |
| 01 | Napoleão Ferreira da Silva Neto | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| 02 | Renato Luiz Martins Nunes | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| 03 | Luiz Afonso Maciel de Melo | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| 04 | Maria Eliana Jubé Ribeiro | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| 05 | Ana de Cássia Abdalla Bernardino | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |

Brasília/DF, 10 de setembro de 2015.